



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**LEI N° 1.109, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*“MODIFICA A LEI 859/2019, EM SEUS ANEXOS I E VI, ACRESCENTANDO O CARGO DE DIRETOR DO SETOR DE MICROSCOPIA E O CARGO DE DIRETOR DO SETOR DO CONSELHO DE SAÚDE.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Cria-se e estabelece vencimentos para os novos cargos em comissão, sendo que os cargos criados por esta Lei serão de Livre Nomeação e Exoneração, conforme a seguir.

**Art. 2º** - No anexo I da lei 859/2019, no quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, fica criado 01 vaga para o Cargo de Diretor do Setor de Microscopia e 01 vaga para o Cargo de Diretor do Setor do Conselho de Saúde, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

1. Cargo de Diretor do Setor de Microscopia

- a) Escolaridade Ensino Médio Completo cursado em instituição reconhecida pelo MEC, e curso com certificação para atividade de microscopista.
- b) Sendo as atribuições típicas as seguintes: Ser responsável pelo Setor de coleta de exames realizados pela Secretaria de Saúde; Organizar e trabalhar em conjunto com outros servidores do setor, para o bom desenvolvimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



serviços realizados pelo setor, como todas as coletas para realizações de exames e exercer outras tarefas correlatas.

- c) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais.
- d) - O valor dos vencimentos deste cargo será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

2. Cargo de Diretor do Conselho de Saúde

- a) Escolaridade Ensino Médio Completo cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Sendo as atribuições típicas as seguintes: Ser responsável pelo Setor do Conselho de Saúde, confeccionando as Atas das Reuniões, organizar todas as reuniões deste conselho, bem como manter organizadas as documentações do Conselho, Alimentar o Sistemas do setor, ser também responsável pelas escalas dos plantonistas e exercer outras tarefas correlatas.
- c) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais.
- d) - O valor dos vencimentos deste cargo será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 22 de junho de 2023.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

